

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 252/2019

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA SOS ASFALTOS EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **SOS ASFALTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.719/0001-38, com sede no Município de Florianópolis/SC, na Rua Doutor Heitor Blum nº 310, Sala 605, Bairro Estreito, CEP: 88.070-300, neste ato representada por **FELIPE FERRARO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.846.509/56, CI/SSP/SC nº 3656061, residente e domiciliado no Município de Florianópolis/SC, na Rua São Francisco nº 141, Apto. 706, Bairro Centro, CEP: 88.015-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de emulsão asfáltica, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 2000 (dois mil) litros de Emulsão Asfáltica RR2C.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 071/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2019, com base na Lei Federal 8.666/93, artigo 24 – inciso V, c/c o inciso II, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente aquisição é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por litro.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, em até 30 dias, após a entrega do material, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

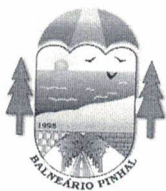
4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de até 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

0703 15 452 0118 2026 339030 24000000 0001 – 8088.8

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 27 de agosto de 2019.



MARCIA ROSANÉ TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



SOS ASFALTOS EIRELI
CONTRATADA


GILMAR JOAO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

22 251 719/0001 - 38
SOS ASFALTOS EIRELI
Rua: Doutor Heitor Blum, 310 - Sala 605
ESTREITO - CEP 88075 - 110
FLORIANÓPOLIS - SC

Testemunhas:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792